



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2023

#### "REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1453/1997."

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I :

Art. 1º É REESTRUTURADO o CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - CMA - passando a ser denominado CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR com o objetivo de integrar entidades e órgãos ligados ao setor agropecuário, na discussão, elaboração e implantação de programas de desenvolvimento do Município, constituindo-se em órgão deliberativo, com as seguintes atribuições:

I - promover a realização de estudos e pesquisas, além de compilar e organizar dados e informações que servirão como forma de orientação para o conhecimento da realidade do meio rural do Município;

II - participar na definição das políticas para o desenvolvimento agropecuário, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

III - participar na elaboração, definição e acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos destinados ao setor agropecuário;

IV - promover a utilização de esforços e a integração de ações, além da utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns.

Art. 2º Integram o CMDR:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

IV - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal;



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - 1 (um) representante da EMATER/ASCAR;

VI - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivoti;

VII - 1 (um) representante da Inspeção Veterinária Estadual;

VIII - 1 (um) representante da Cooperativa de Apicultores de Ivoti- COOAPI;

IX - 4 (quatro) representantes das Associações de moradores das Comunidades Rurais de Ivoti, sendo um representante por comunidade;

X - 1 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Ivoti;

XI - 1 (um) representante da AFECOI, Associação dos Feirantes da Feira Colonial.

Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários ou provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 3º Os membros do CMDR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após a indicação pelos respectivos órgãos e entidades representadas, tendo mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 4º Das reuniões do CMDR poderão participar, sem direito a voto e a convite do Presidente, especialistas, autoridades e outros representantes do setor público ou privado, quando houver necessidade de aprimoramento ou esclarecimento de matéria incluída na ordem do dia.

Art. 5º A participação do membro do CMDR não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 6º O CMDR terá sua Diretoria composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo os mesmos eleitos pelos Conselheiros, na última reunião ordinária do ano.

§ 1º O Presidente e o Secretário do CMDR serão eleitos entre seus membros, admitida a reeleição.

§ 2º A primeira Diretoria do CMDR será eleita pelos Conselheiros nomeados, em sua primeira reunião ordinária.



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1453, de 21 de julho de 1997 e posteriores alterações.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei busca atualizar a composição do Conselho Municipal de Agricultura, bem como alterar a sua nomenclatura em consonância com demais conselhos do Estado do RS, a fim de ampliar a participação democrática de todas as comunidades rurais, para que cada uma delas possa ter assento e voz no referido conselho, ampliando ainda a participação dos setores envolvidos, como a Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura e as cooperativas e Associação de Produtores Rurais.

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal